



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de 2025

ASSUNTO:

Dispõe sobre ações de fomento a leitura e literatura, através da concessão de "Vale Livro" a ser distribuído durante a feira Araruama Literária e da outras mobilidades

AUTOR: Poder Executivo

Projeto de Lei Nº: 45 de 05/05/2025

Lei Nº \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <u>Unica</u> Em <u>08/05/2025</u>	2ª Discussão e Votação Em _____/_____/_____  PRESIDENTE	
   <u>[Signature]</u> PRESIDENTE	    PRESIDENTE	

Mensagem Justificativa nº 08/2025.  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 1791  
Livro nº 05 05 2025  
Em 05 05 2025  
Ass.: 

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “ações de fomento à Leitura e Literatura, através da concessão de “Vale Livro”, a ser distribuído durante a Feira Araruama Literária e dá outras providências.”

Ressalto que a Base Nacional Comum Curricular que determina como uma das competências gerais a ser desenvolvida na Educação Básica “Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, de locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.”

A Base Nacional Comum Curricular que determina as Competências Específicas de Linguagem para o Ensino Fundamental, dentre elas: “Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva”.

“Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos e à cooperação”.

Considerando ainda que, a Secretaria Municipal de Educação realiza anualmente Feira Araruama Literária, feira esta que é um espaço pedagógico ampliado onde os alunos apresentam e compartilham os trabalhos desenvolvidos nas Unidades Escolares com toda a comunidade oportunizando a troca de experiências, saberes adquiridos durante o projeto.

Vale consignar que o incentivo à cultura e à leitura, é uma forma de fomento ao Ensino, visto que o prazer e o hábito da leitura precisam de estímulo e motivação, sendo a leitura uma forma indispensável para a busca do conhecimento e para o desenvolvimento do senso crítico em cada indivíduo perante a sociedade. A realização da Feira Literária de Araruama permitirá atrair os alunos para um ambiente diversificado onde podem ter contato com materiais que lhes permitirão ver leitura.

Assim, o PL visa realizar um grande incentivo aos professores e aos alunos da rede pública municipal, proporcionando a aquisição de livros na feira literária como forma de fomento ao Ensino e ao aprendizado.

Por tudo exposto, o Executivo Municipal espera que os Nobres Pares desta Casa, em **Regime de Urgência**, deliberem e aprovem o respectivo Projeto de Lei em comento.

Sem mais para o momento, contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2025.

  
**Daniela Soares**  
Prefeita

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sub. nº 1791  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 05 05 2025  
Ass.: \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Araruama **LEI** Nº 45 DE 05 DE maio DE 2025.

Aprovado em 1ª Discursão e  
Votação única.  
Em 08/05/25

Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões

Em 06/05/25

Dispõe sobre ações de fomento à Leitura e Literatura, através da concessão de "Vale Livro", a ser distribuído durante a Feira Araruama Literária e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições legais, faz sabe que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, à conveniência e no interesse da Administração Municipal, a conceder "Vale Livro" e realizar sua distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e professores em efetivo exercício na Secretaria de Educação do Município de Araruama.

§ 1º O "Vale Livro" será pessoal e intransferível e somente terá validade no período de realização da Feira do Livro do Município de Araruama, exclusivamente para aquisição de livro(s) paradidático(s).

§ 2º O "Vale Livro" não poderá ser revertido em pecúnia.

**Art. 2º** O valor do "Vale Livro" será estabelecido por Decreto, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art 3º** Para a distribuição dos "Vales Livros" previstos nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a contratar e/ou conveniar e/ou firmar parceria/colaboração com empresa / instituição especializada com a finalidade de atender aos objetivos desta Lei.

**Art. 4º** Para fins de controle, o limite máximo de vales a serem emitidos fica vinculado ao número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como dos profissionais da educação em efetivo exercício de suas atividades até a data final do evento.

**Art. 5º** Os livros adquiridos terão como objetivo fomentar o hábito de leitura, ampliar o repertório de leitor dos beneficiários, bem como, serão objeto de trabalho/atividades pedagógicas, nas Unidades Escolares, a fim de ampliar o repertório leitor e cultural de cada aluno e professor da Rede Municipal de Ensino de Araruama.

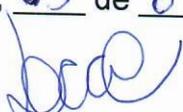
**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

**Art. 7º** O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei, em caráter subsidiário e complementar às normas editadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 8º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, por Superavit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, para atendimento das despesas decorrentes da execução da presente Lei.

**Art. 9º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araruama-RJ, 05 de 05 de 2025

  
**Daniela Soares**

**Prefeita**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Superintendência de Planejamento



Araruama, 07 de maio de 2025.

Ofício nº 010/2025

Resumo do Assunto: Encaminhamento

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 1926  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fís. nº \_\_\_\_\_  
Em 07 05 2025  
Ass.: \_\_\_\_\_

Exmoº Sr . Presidente da Câmara de Araruama

Segue o Impacto Orçamentário e Declaração do ordenador das despesas.  
Solicito que seja anexado ao projeto de Lei.

Atenciosamente,

Dayse Said de Barros  
Superintendente de Planejamento  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Matrícula 3251-0



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
*Gabinete da Prefeita*

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a despesas em questão contempla saldo orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Araruama, 07 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DANIELA CUNHA ABREU SOARES  
Data: 07/05/2025 16:51:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Daniela Soares**  
Prefeita



**Conta Soluções em Gestão Ltda.**  
CNPJ: 11.380.630/0001-55

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - FONTE RECURSOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

(A) ORÇADO 2025	
(B) ARRECADADAÇÃO ATÉ 30/04/2025	284,866,155.00
(C) PREVISÃO DE ARRECADADAÇÃO PARA 2025	142,140,870.80
(D = C-A) ESTIMATIVA DE AUMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2025	426,422,612.40
	141,556,457.40
(E) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (ART.1º, §2º) - (MENSAL)	
(F) ESTIMATIVA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + ANUAL	2,143,200.00
	25,718,400.00
(G = D-F) SOBRA ORÇAMENTÁRIA PARA USO COM OUTRA DESPESAS	115,838,057.40
RECEITA PROJETADA PARA 2026 COM 4,10% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	443,905,939.51
RECEITA E DESPESA PROJETADA PARA 2027 COM 3,90% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	461,218,271.15
RECEITA PROJETADA PARA 2028 COM 3,58% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	477,729,885.26

**IMPACTO FINANCEIRO**

(A) ARRECADADAÇÃO ATÉ 30/04/2025	
(B) PREVISÃO DE ARRECADADAÇÃO PARA 2025	142,140,870.80
(C) SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 31/12/2024 (BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024)	426,422,612.40
(D = B+C) ESTIMATIVA DE RECURSO FINANCEIRO PARA 2025	-3,318,858.39
	423,103,754.01
(E) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (ART.1º, §1º) - (MENSAL)	
(F) ESTIMATIVA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (ART.1º, §1º) - ANUAL	2,143,200.00
	25,718,400.00
(G = D-F) SOBRA FINANCEIRA PARA USO COM OUTRA DESPESAS	397,385,354.01

OBS: Lembrando sempre, que estes cálculos são baseados em estimativas de receitas efetivamente arrecadas por determinado período, projetando para um período de 12 meses, consequentemente qualquer variação os cálculos mudam, lembrando que existem gastos contínuos, que deverão ser analisados evitando assim o individualismo.

FONTE DE PESQUISA: <https://www.metropoles.com/brasil/economia-br/focus-mercado-sobe-projecao-da-inflacao-para-2025-2026-2027-e-2028>

ARARUAMA, 07 DE MAIO DE 2025.

Assinado Digitalmente por: ITALO  
DUBOIS MARTINS  
Data: 2025.05.07 15:43:04 -03:00



**CONTA**  
Soluções em Gestão

**Conta Soluções em Gestão Ltda.**  
CNPJ: 11.380.630/0001-55



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - FONTE RECURSOS ROYALTIES LEI 12.858/2013-EDUCAÇÃO**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

(A) ORÇADO 2025	
(B) ARRECADAÇÃO ATÉ 30/04/2025	273,824,520.00
(C) PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA 2025	200,993,930.04
(D = C-A) ESTIMATIVA DE AUMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2025	602,981,790.12
(E) PROGRAMA ARARUAMA APRENDER + (MENSAL)	329,157,270.12
(F) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ÁREA EDUCACIONAL (ART.1º, INCISO I) - (MENSAL)	4,600,000.00
(G) ESTIMATIVA DO PROGRAMA ARARUAMA APRENDER E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- ANUAL	3,023,000.00
(H = D-G) SOBRA ORÇAMENTÁRIA PARA USO COM OUTRA DESPESAS	91,476,000.00
	237,681,270.12
RECEITA PROJETADA PARA 2026 COM 4,10% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	
	627,704,043.51
RECEITA E DESPESA PROJETADA PARA 2027 COM 3,90% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	
	652,184,501.21
RECEITA PROJETADA PARA 2028 COM 3,58% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	
	675,532,706.36

**IMPACTO FINANCEIRO**

(A) ARRECADAÇÃO ATÉ 29/04/2025	
(B) PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA 2025	200,993,930.04
(C) SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 31/12/2024 (BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024)	602,981,790.12
(D = B+C) ESTIMATIVA DE RECURSO FINANCEIRO PARA 2025	14,262,368.83
	617,244,158.95
(E) PROGRAMA ARARUAMA APRENDER + (MENSAL)	
(F) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ÁREA EDUCACIONAL (ART.1º, §1º, INCISO I) - (MENSAL)	4,600,000.00
(G) ESTIMATIVA DO PROGRAMA ARARUAMA APRENDER E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO- ANUAL	3,023,000.00
(H = D-F) SOBRA FINANCEIRA PARA USO COM OUTRA DESPESAS	91,476,000.00
	525,768,158.95

OBS: Lembrando sempre, que estes cálculos são baseados em estimativas de receitas efetivamente arrecadas por determinado período, projetando para um período de 12 meses, consequentemente qualquer variação os cálculos mudam, lembrando que existem gastos contínuos, que deverão ser analisados evitando assim o individualismo.

FONTE DE PESQUISA: <https://www.metropoles.com/brasil/economia-br/focus-mercado-sobe-projecao-da-inflacao-para-2025-2026-2027-e-2028>

ARARUAMA, 07 DE MAIO DE 2025.

Assinado Digitalmente por: ITALO  
DUBOIS MARTINS  
Data: 2025.05.07 15:43:04 -03:00



**CONTA**  
Soluções em Gestão

**Conta Soluções em Gestão Ltda.**  
CNPJ: 11.380.630/0001-55



**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - FONTE RECURSOS ROYALTIES LEI 12.858/2013-EDUCAÇÃO**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

(A) ORÇADO 2025	
(B) ARRECADAÇÃO ATÉ 30/04/2025	273,824,520.00
(C) PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA 2025	200,993,930.04
(D = C-A) ESTIMATIVA DE AUMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA 2025	602,981,790.12
(E) PROGRAMA ARARUAMA APRENDER + (MENSAL)	329,157,270.12
(F) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ÁREA EDUCACIONAL (ART.1º, INCISO I) - (MENSAL)	4,600,000.00
(G) PROGRAMA VALE LIVRO (MENSAL)	3,023,000.00
(H) ESTIMATIVA DO PROGRAMA ARARUAMA APRENDER/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/VALE LIVRO- ANUAL	2,904,600.00
(I = D-H) SOBRA ORÇAMENTÁRIA PARA USO COM OUTRA DESPESAS	126,331,200.00
	202,826,070.12
RECEITA PROJETADA PARA 2026 COM 4,10% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	627,704,043.51
RECEITA E DESPESA PROJETADA PARA 2027 COM 3,90% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	652,184,501.21
RECEITA PROJETADA PARA 2028 COM 3,58% DE ACRESCIMO DE ACORDO COM O PPA	675,532,706.36

**IMPACTO FINANCEIRO**

(A) ARRECADAÇÃO ATÉ 30/04/2025	
(B) PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA 2025	200,993,930.04
(C) SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 31/12/2024 (BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024)	602,981,790.12
(D = B+C) ESTIMATIVA DE RECURSO FINANCEIRO PARA 2025	14,262,368.83
(E) PROGRAMA ARARUAMA APRENDER + (MENSAL)	617,244,158.95
(F) AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ÁREA EDUCACIONAL (ART.1º, INCISO I) - (MENSAL)	4,600,000.00
(G) PROGRAMA VALE LIVRO (MENSAL)	3,023,000.00
(H) ESTIMATIVA DO PROGRAMA ARARUAMA APRENDER/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/VALE LIVRO- ANUAL	2,904,600.00
(I = D-H) SOBRA ORÇAMENTÁRIA PARA USO COM OUTRA DESPESAS	126,331,200.00
	490,912,958.95

OBS: Lembrando sempre, que estes cálculos são baseados em estimativas de receitas efetivamente arrecadas por determinado período, projetando para um período de 12 meses, consequentemente qualquer variação os cálculos mudam, lembrando que existem gastos contínuos, que deverão ser analisados evitando assim o individualismo.

FONTE DE PESQUISA: <https://www.metropoles.com/brasil/economia-br/focus-mercado-sobe-projecao-da-inflacao-para-2025-2026-2027-e-2028>

ARARUAMA, 07 DE MAIO DE 2025.

Assinado Digitalmente por: ITALO  
DUBOIS MARTINS  
Data: 2025.05.07 15:43:04 -03:00



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Poder Legislativo



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): COMISSOES

Lote Nº: 16353

Responsável: PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Data e Hora: 07/05/2025 13:33:11

Despacho: DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE, ENCAMINHO PL45/2025, PARA EXARAR PARECER TÉCNICO QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 07 de maio de 2025

*Patricia Rodrigues da Conceição*  
Secretária das Comissões Permanentes  
Mat. 100058

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1791/2025 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI N45 DISPOE SOBRE AÇÕES DE FOMENTO A LEITURA E LITERATURA, ATRAVES DA CONCESSAO DE "VALE LIVRO", A SER DISTRIBUIDO DURANTE A FEIRA ARARUAMA LITERARIA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): ASSESSORIA JURÍDICA

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**  
Lote Nº: **16483**  
Responsável: **Pablo Vargas castellar**  
Data e Hora: **08/05/2025 09:18:00**  
Despacho: **Segue o parecer jurídico.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 08 de maio de 2025

  
ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1791/2025 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI N45 DISPOE SOBRE AÇÕES DE FOMENTO A LEITURA E LITERATURA, ATRAVES DA CONCESSAO DE "VALE LIVRO", A SER DISTRIBUIDO DURANTE A FEIRA ARARUAMA LITERARIA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/PVC/127/2025**

**PROJETO DE LEI. EMENTA: DISPÕE SOBRE AÇÕES DE FOMENTO À LEITURA E LITERATURA, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE “VALE LIVRO”, A SER DISTRIBUÍDO DURANTE A FEIRA ARARUAMA LITERÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.**

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei **PL nº 45/2025** cuja ementa diz: “**DISPÕE SOBRE AÇÕES DE FOMENTO À LEITURA E LITERATURA, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE “VALE LIVRO”, A SER DISTRIBUÍDO DURANTE A FEIRA ARARUAMA LITERÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela Exma. Sra. Prefeita, nos moldes do disposto no art.: 51, IV da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura do Art.: 52 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



A proposição se presta, ainda, a satisfazer o exigido pelo Art.: 16 da LC 101/2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se que o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado, encontra-se consonante com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste município. Ademais, encontra-se anexado a declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo

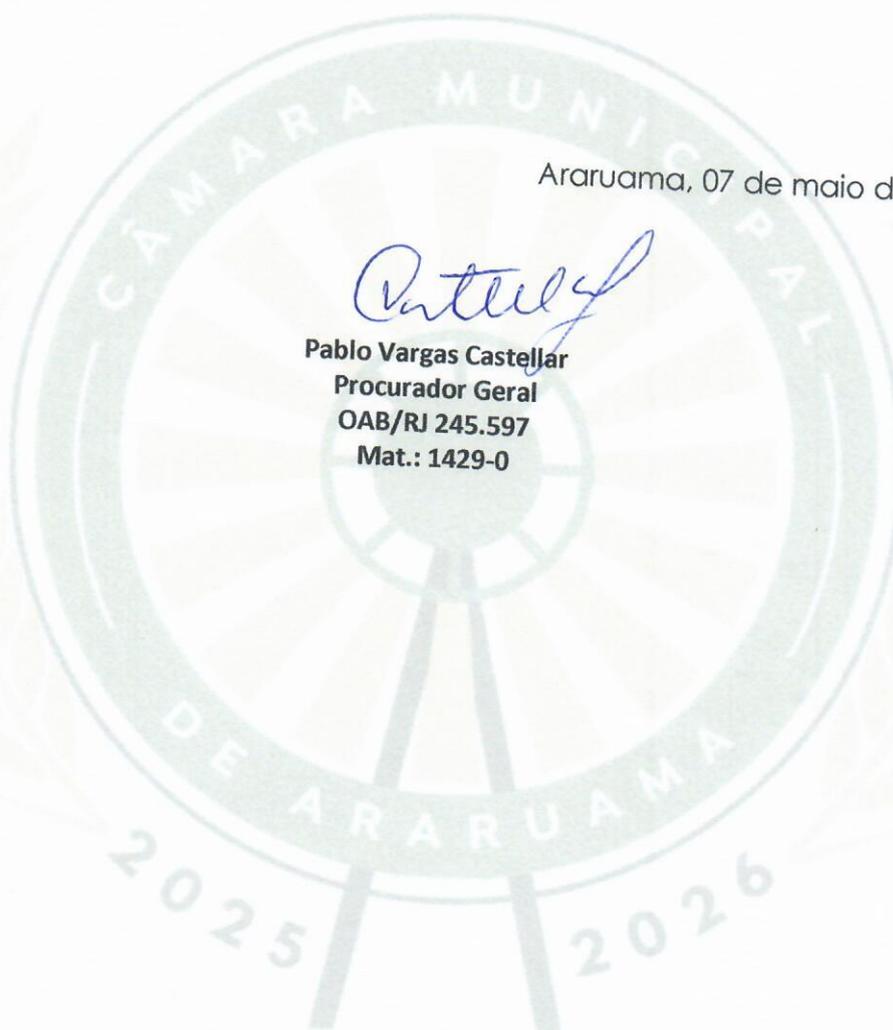


Pelo exposto, este Departamento Jurídico OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 45/2025**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.



Araruama, 07 de maio de 2025.



*Pablo Vargas Castellar*

Pablo Vargas Castellar  
Procurador Geral  
OAB/RJ 245.597  
Mat.: 1429-0



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE, COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

**PARECER**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1929

Livro nº Fls. nº

Em 07/05/2025

Ass: [assinatura]

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE NESTA DATA, PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 45 DE 05 MAIO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE AÇÕES DE FOMENTO A LEITURA E LITERATURA, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE "VALE LIVRO", A SER DISTRIBUIDO DURANTE A FEIRA ARARUAMA LITERÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que reveste-se de prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

A finalidade do projeto é beneficiar os estudantes da Rede Municipal de Ensino, com a concessão do vale Livro, a serem usufruídos para aquisição de livros na Feira de Livro, que acontece anualmente no Município.

Vale designar que, o incentivo a cultura e a leitura é uma forma de fomento ao ensino, visto que o prazer e o hábito da leitura precisam de estímulo e motivação, sendo a leitura uma forma indispensável para a busca do conhecimento e desenvolvimento do ensino.

O "Vale Livro, está diretamente relacionada com a realização da feira do livro, uma vez que sua utilização ocorrerá somente durante o período do evento.

Ressaltamos ainda que o referido Projeto de Lei está acompanhado do relatório de impacto orçamentário-financeiro conforme determina o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar 101/2000.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam a relevância da proposição, manifestando-se FAVORAVELMENTE à aprovação do citado projeto de lei, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2025.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo

Com. Const. Just. Redação

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 1929  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 07/05/2025  
Ass.: \_\_\_\_\_

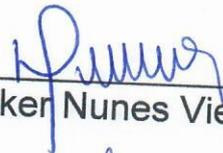


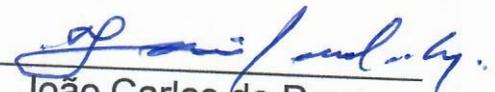
Com. de Orçamento e Finanças

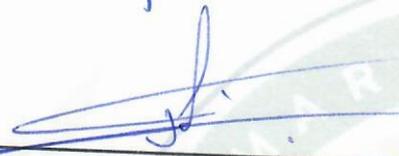


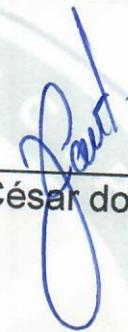
  
Thiago Silva Pinheiro

  
Walmir de Oliveira Belchior

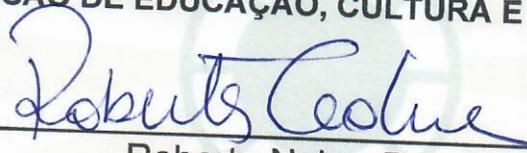
  
Lineker Nunes Vieira

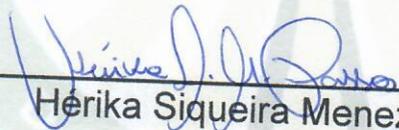
  
João Carlos de Deus

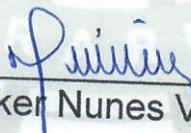
  
Fernando Daniel da S. Lima

  
Júlio César dos S. Coutinho

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE

  
Roberta Nobre Barreto

  
Herika Siqueira Menezes Passos

  
Lineker Nunes Vieira



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Requerimento de Urgência Especial.

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sub o nº 1932  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 08/05/2025  
Ass: \_\_\_\_\_



Presidente,

COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ART.131 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, REQUEREMOS ADOÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 45 DE 05 MAIO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE AÇÕES DE FOMENTO A LEITURA E LITERATURA, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE "VALE LIVRO", A SER DISTRIBUIDO DURANTE A FEIRA ARARUAMA LITERÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". SENDO O MESMO INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.

SALAS DAS COMISSÕES, 08 DE MAIO DE 2025.

*Fabio*  
**Fabio Cabreira de Melo**  
VEREADOR FABIO DA RAÇÃO  
Matrícula 1454-8

**Thiago Pinheiro**  
Presidente da CCJ  
Vereador - MDB

*Diego*  
**Diego de Ciraldo**  
VEREADOR  
Presidente da Comissão de  
Obras e Serviços Públicos

*Fernando Daniel*  
**Fernando Daniel**  
VEREADOR  
REPUBLICANOS

*Aparicio Fernando Marques*  
**Aparicio Fernando Marques**  
VEREADOR - PL

*Hérica S. M. Passos*  
**HÉRICA DA VIRTUOSA**  
Hérica S. M. Passos  
VEREADORA PL

*Rodrigio Quintanilha*  
**Rodrigio Quintanilha**  
Vereador RODRIGUINHO DAS ENCOURSÕES  
(NOVO)

*Liniker Vieira*  
**Liniker Vieira**  
1º Secretário  
Vereador - Cidadania

*Vereador Oliveira da Guarda*  
**Vereador Oliveira da Guarda**  
Lider União Brasil

*João Carlos de Deus*  
**CARLINHOS DE DEUS**  
João Carlos de Deus  
Vereador - Cidadania

*Roberta Nobre Barreto*  
**Roberta Nobre Barreto**  
VEREADORA

*Armando Polati*  
**VEREADOR**  
**Armando Polati - PRD**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 45 DE 05 DE MAIO DE 2025.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AÇÕES DE FOMENTO A LEITURA E LITERATURA, ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE "VALE LIVRO", A SER DISTRIBUÍDO, DURANTE A FEIRA ARARUAMA LITERÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 45, de autoria do Poder Executivo).

A Câmara Municipal de Araruama, aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, a conveniência e o interesse da Administração Municipal, a conceder "**Vale Livro**" e realizar sua distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e professores em efetivo exercício na Secretaria de Educação do Município de Araruama.

**§ 1º.** O "Vale Livro" será pessoal e intransferível e somente terá validade no período de realização da Feira do Livro do Município de Araruama, exclusivamente para aquisição de livro (s) paradidático (s).

**§ 2º.** O "Vale Livro" não poderá ser revertido em pecúnia.

**Art. 2º.** O valor do "Vale Livro" será estabelecido por Decreto, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 3º.** Para a distribuição dos "Vales Livros" previstos nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a contratar e /ou conveniar e / ou firmar parceria/colaboração com empresa / instituição especializada com a finalidade de atender aos objetivos desta Lei.

**Art. 4º.** Para fins de controle, o limite máximo de vales a serem emitidos fica vinculado ao número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como dos profissionais da educação em efetivo exercício de suas atividades até a data final do evento.

**Art. 5º.** Os livros adquiridos terão como objetivo fomentar o hábito de leitura, ampliar o repertório de leitor dos beneficiários bem como, serão objeto de trabalho/atividades pedagógicas, nas Unidades Escolares, a fim de ampliar o repertório leitor e cultural de cada aluno e professor da Rede Municipal de Ensino de Araruama.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

**Art. 7º.** O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei, em caráter subsidiário e complementar as normas editadas pelo Chefe do Executivo Municipal.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**Art. 8º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, Superavit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, para atendimento das despesas decorrentes da execução da presente Lei.

**Art. 9º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de maio de 2025.

  
José Magno Martins  
Presidente

